



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII E ART. 40, §1º DA LEI N.º 14.133/2021)

MANGUEIRINHA
2026



SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. A, DA LEI N.º 14.133/2021):	4
1.1. OBJETO:	4
1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:	4
1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:	4
1.4. DO PRAZO DO CONTRATO:	5
1.5. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:	6
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. B, DA LEI N.º 14.133/2021):	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, AL. C, DA LEI N.º 14.133/2021):	7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. D, DA LEI N.º 14.133/2021):	8
5. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, AL. E, DA LEI N.º 14.133/2021):	8
5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:	8
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, AL. F, DA LEI N.º 14.133/2021):	10
6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	10
6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	11
6.3. DO REAJUSTE:	13
6.4. EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:	14
7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, AL. G, DA LEI N.º 14.133/2021):	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, AL. H, DA LEI N.º 14.133/2021):	16
9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ART. 6º, XXIII, AL. I, DA LEI N.º 14.133/2021):.....	16
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, AL. J, DA LEI N.º 14.133/2021):	16
11. DISPOSIÇÕES FINAIS:	17
11.1. ANEXOS:.....	17
11.2. DECLARAÇÕES:.....	20
11.3. AUTORIZAÇÃO:.....	20



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. A, DA LEI N.º 14.133/2021):

1.1. OBJETO:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits porta-prato personalizados destinados à distribuição no evento em comemoração ao Dia do Idoso** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme art. 20º, da Lei n.º 14.133/2021 que dispõe que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

1.3.1. A descrição, unidade de medida, quantitativo estimado, preço unitário máximo e preço total do item demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01	Kit Brinde Contendo: Porta-prato termo moldado para personalização	Und.	1.500	R\$ 57,41	R\$ 86.115,00



confeccionado em E.V.A 4mm termo moldado revestido com helanca light, telinha interna. Alça 25mm, fechamento em zíper 08, com cursores. Tamanho 32x32x7cm, para pratos de 30cm gravação em sublimação ou relevo (arte enviada pela Secretaria solicitante) Prato raso de cerâmica para personalização (arte enviada pela Secretaria Solicitante), Dimensões aproximadas do prato diametro:25 cm, altura:2,5 cm, material cerâmica alto brilho, cor branca, superfície lisa, bordas uniformes e bem-acabadas, adequado para personalização permanente. Talheres de mesa em aço inox 01 garfo e 01 faca confeccionados em aço inoxidável de alta qualidade, resistente a corrosão, acabamento liso e brilhante, material: aço inox, composição: comprimento aproximado: 20 cm cada, acabamento liso e polido, bordas sem rebarbas, resistente a impactos, corrosão e altas temperatura. produto novo, sem defeitos de fabricação.				
---	--	--	--	--

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1. O Contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme constará no extrato publicado no



Diário Oficial do Município (Associação dos Municípios do Paraná) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

1.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.2. A prorrogação do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aprovação da autoridade competente.

1.5.3. A prorrogação, caso necessária, será formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os limites legais e as diretrizes orçamentárias do Município.

1.5.4. Caso não haja justificativa para a prorrogação ou não seja do interesse da Administração, o Contrato será automaticamente encerrado ao final do prazo de vigência, sem necessidade de notificação prévia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. B, DA LEI N.º 14.133/2021):

2.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, se tem a necessidade de:

2.1.1. Aquisição de brindes institucionais, consistentes em kits porta-prato personalizados, contendo prato, garfo e faca, a serem distribuídos aos idosos participantes do evento alusivo ao Dia do Idoso, a realizar-se em 11 de novembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



2.1.2. A iniciativa integra as ações sócio-assistenciais voltadas à promoção do envelhecimento ativo, valorização da pessoa idosa e fortalecimento da convivência comunitária, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de Assistência Social, que visam incentivar a participação social, o bem-estar e a inclusão desse público nas atividades promovidas pelo município.

2.1.3. A distribuição dos kits institucionais possui caráter de incentivo, social e de reconhecimento, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre os usuários e os serviços sócio-assistenciais, além de incentivar a adesão às ações desenvolvidas pela rede de proteção social.

2.1.4. A estimativa de aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) unidades foi definida com base na projeção do número de participantes do evento, considerando registros de edições anteriores e a capacidade operacional planejada, garantindo atendimento adequado ao público-alvo e a correta organização da ação institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, AL. C, DA LEI N.º 14.133/2021):

3.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende-se:

3.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de brindes institucionais, na forma de kits personalizados compostos por porta-prato, prato e talheres (garfo e faca), destinados à distribuição aos idosos participantes do evento comemorativo alusivo ao Dia do Idoso, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos kits, incluindo fabricação, personalização com identidade visual institucional definida pela Secretaria de Assistência Social, acondicionamento adequado, transporte e entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, prontos para distribuição ao público-alvo.

3.1.3. A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificando-se que a aquisição de kits completos e personalizados apresenta maior



eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício, uma vez que assegura padronização dos materiais distribuídos, reduz etapas operacionais relacionadas à aquisição separada dos itens, otimiza processos logísticos e de armazenamento, garante uniformidade visual e institucional do evento e possibilita maior controle de qualidade dos produtos fornecidos.

3.1.4. Os kits deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Secretaria de Assistência, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso alimentar, além de cumprir as normas sanitárias e de consumo aplicáveis.

3.1.5. A solução inclui ainda a entrega dentro do prazo necessário até o dia 03 de novembro de 2026, para organização do evento, garantindo a disponibilidade dos materiais antes da data prevista para sua realização, contribuindo para o adequado planejamento e execução da ação sócio-assistencial.

3.1.6. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se suficiente, adequada e necessária para atender plenamente à demanda institucional, promovendo eficiência administrativa e atendimento satisfatório ao público beneficiário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, AL. D, DA LEI N.º 14.133/2021):

4.1. A proponente deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como capacidade de fornecimento compatível com o quantitativo contratado, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE ENTREGA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, AL. E, DA LEI N.º 14.133/2021):

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento, emitida pela Contratante ou pela Secretaria solicitante, durante a vigência do Contrato, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.



5.1.2. O prazo para o início da entrega do item deverá se dar em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, salvo disposição diversa expressa nesta última. A data prevista para o evento dos idosos onde serão distribuídos o item será no dia 11 de novembro de 2026, de modo que a entrega pela Contratada deverá ocorrer até o dia 03 de novembro de 2026.

5.1.3. O local de entrega compreende a sede da Secretária Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Duque de Caxias, n.º 1.041, Centro, Município de Manguinhos, Estado do Paraná, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Observando-se a necessidade da Secretaria, poderá a mesma indicar outro local para entrega, sem que para isso a Contratada exija qualquer pagamento adicional.

5.1.4. Expedida a ordem de fornecimento, o objeto será recebido por servidor designado pela unidade requisitante, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

5.1.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

5.1.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Será rejeitado no recebimento do objeto entregue em desconformidade com as especificações solicitadas.

5.1.6. Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será recusado e considerado como não entregue, sem ônus a Contratante.

5.1.7. A Contratante poderá recusar total ou parcialmente o objeto que não atendam às condições especificadas.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita entrega do mesmo, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.



5.1.9. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no Contrato.

5.1.10. O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. A Contratada deve se responsabilizar por toda entrega, independentemente da quantidade solicitada, para que seja possível suprir a necessidade da Contratante

5.1.12. A Contratada deverá entregar o objeto nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo, salvo, com concordância da Contratante.

5.1.13. A entrega será realizada conforme a necessidade da Contratante, em cada nota de empenho/ordem de fornecimento constará o quantitativo do item, não podendo a Contratada estabelecer um valor e uma quantidade mínima para o mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, AL. F, DA LEI N.º 14.133/2021):

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.

6.1.2. A Contratada deverá cumprir fielmente o objeto licitado de forma que o material entregue seja de qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).

6.1.3. A Contratada deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos na entrega do objeto, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.1.4. A Contratada deverá indicar um preposto para acompanhar e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração, com poderes para



receber e dar ciência de comunicações, notificações e decisões, mantendo canal de comunicação permanente e eficiente.

6.1.5. A Contratada deverá comparecer à sede da Contratante, quando solicitado pela mesma, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto ora licitado.

6.1.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto.

6.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante.

6.1.8. É de responsabilidade do Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.1.9. Adotar práticas sustentáveis em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei n.º 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação adequada de embalagens e resíduos.

6.1.10. No âmbito do objeto adquirido, a Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da entrega do objeto.

6.1.11. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais cadastros públicos pertinentes, conforme determina a legislação vigente.

6.1.12. A Contratada deverá realizar o fornecimento de kits compostos por porta-prato personalizado, contendo 01 (um) prato personalizado, 01 (um) garfo e 01 (uma) faca, devendo os itens apresentar padrão de qualidade compatível com produtos disponíveis no mercado, resistência adequada ao uso cotidiano e acabamento seguro, sem riscos à integridade dos usuários.



6.1.13. Os materiais fornecidos deverão possuir boa resistência, durabilidade e acabamento adequado, sendo produzidos com materiais atóxicos e apropriados para contato com alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.1.14. O prato e o porta-prato deverão conter personalização institucional definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo identidade visual, logomarca ou mensagem alusiva ao evento, conforme arte a ser disponibilizada pela Contratante (artes contidas nos anexos).

6.1.15. Os kits deverão ser entregues completos, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a integridade dos produtos durante transporte e armazenamento.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. A Contratante deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto licitado sempre que solicitado pela Contratada, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara, precisa e tempestiva.

6.2.2. É responsabilidade da Contratante acompanhar e fiscalizar o processo de entrega do objeto, observando o cumprimento das obrigações pactuadas. Todas as falhas, inconformidades ou irregularidades detectadas durante o processo deverão ser devidamente registradas em documento próprio e comunicadas a Contratada, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis dentro do prazo necessário.

6.2.3. A Contratante deverá cumprir rigorosamente todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

6.2.4. No caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, a Contratante deverá aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6.2.5. A Contratante deverá emitir ordem de fornecimento para a Contratada, estabelecendo os prazos, locais de entrega e quantitativos necessários, conforme demanda.



6.2.6. A Contratante deverá proceder ao recebimento definitivo do objeto apenas após a verificação de qualidade e quantidade, rejeitando o item caso esteja em desacordo com as exigências contratuais.

6.2.7. A Contratante deverá verificar se a Contratada atende a todos os requisitos necessários e indispensáveis para sua contratação, analisando também a conformidade e validade das condições.

6.2.8. Em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes, caberá à Contratante notificar prontamente a Contratada, assegurando a implementação das medidas corretivas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas.

6.2.9. A Contratante deverá designar um servidor específico, denominado de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto. Esse profissional será responsável por monitorar os prazos, verificar a conformidade do item com as especificações contratadas e registrar em documentação apropriada quaisquer falhas ou inconsistências detectadas.

6.2.10. A Contratante deverá designar um servidor específico, denominado de Gestor, para coordenar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e o alcance dos objetivos da contratação. Esse profissional será responsável na fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de ser responsável pelas providências em casos de inadimplemento ou extinção do Contrato.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do Contrato será anual, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3.2. O primeiro reajuste poderá ser aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do Contrato e os reajustes subsequentes observarão o interstício mínimo de 1 (um) ano entre cada atualização.

6.3.3. Para fins de aplicação do reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA no período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data do efetivo adimplemento da obrigação, conforme o art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.



6.3.4. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que poderá ser pleiteado na ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.5. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste retroativo, devendo qualquer alteração de valores ser aplicada somente para os fornecimentos futuros, a partir da formalização do reajuste contratual.

6.4. EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

6.4.1. O Contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante formalização no processo administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.4.1.1. Por iniciativa da Contratante, mediante ato unilateral e devidamente fundamentado, exceto quando o descumprimento for decorrente de sua própria atuação.

6.4.1.2. Por acordo entre as partes, formalizado em termo específico.

6.4.1.3. Por decisão judicial que torne impossível a continuidade do Contrato.

6.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e que impeçam a execução do objeto nos termos contratados.

6.4.2. Nos casos de rescisão unilateral pela Contratante, será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

6.4.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto, sujeitando-se às consequências legais e contratuais cabíveis.

6.4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicáveis pela Contratante, observados o devido processo legal e a proporcionalidade:

6.4.4.1. Advertência, aplicável em caso de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidades mais severas.

6.4.4.2. Multa de mora, de até 1% (um por cento) ao dia, limitada a 7% (sete por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega ou execução.



6.4.4.3. Multa por inexecução parcial, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando o descumprimento parcial causar prejuízos relevantes à Administração.

6.4.4.4. Multa por inexecução total, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada der causa à inexecução integral do objeto.

6.4.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos casos de fraude, dolo, má-fé, apresentação de documentos falsos ou comportamento inidôneo.

6.4.5. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, AL. G, DA LEI N.º 14.133/2021):

7.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, acompanhada da nota de empenho, ordem de fornecimento e termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente emitido pelo Gestor

7.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município de Manguinhos e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

7.2.1. Nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do objeto, número da licitação e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

7.2.2. Termo de recebimento definitivo do objeto, assinado pelo gestor.

7.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, com CNPJ n.º 77.774.867/0001-29.

7.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:



7.4.1. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Federal.

7.4.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade da Contratada.

7.6. Caso sejam detectados erros ou irregularidades na nota fiscal apresentada, ou descumprimento das obrigações previstas no Contrato, o prazo de pagamento será suspenso até que a Contratada realize a devida correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, AL. H, DA LEI N.º 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de licitação de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento a ser utilizado compreende a Menor Preço por Item conforme artigo 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ART. 6º, XXIII, AL. I, DA LEI N.º 14.133/2021):

9.1. Os valores e preços utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme art. 12, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços, compreende a R\$ 86.115,00 (oitenta e seis mil e cento e quinze reais).

9.3. O preço unitário e o preço total do item constam no tópico 1.3. respectivo a especificação e quantitativo do objeto, no presente Termo de Referência.

9.4. O valor total estimado compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, materiais, bem como quaisquer outros custos



direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, AL. J, DA LEI N.º 14.133/2021):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo discriminada:

Desp. 249 - 11..00.1..08..244..0007...2.04.7..3. Gestão das Ações da Assistência Social - SUAS 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. ANEXOS:

11.1.1. Para fins de aplicação, interpretação e execução das disposições contidas neste Termo de Referência, ficam estabelecidos como partes integrantes e inseparáveis, em caráter complementar e vinculante, os Anexos abaixo relacionados:

11.1.1.1. Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.1.2. Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.1.3. Relatório de Cotação.

11.1.1.4. Mapa Comparativo de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

FESTA DOS IDOSOS

2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29

Respeito, cuidado e valorização em cada gesto.

FESTA DOS IDOSOS

2026





11.2. DECLARAÇÕES:

11.2.1. Declara-se, para todos os fins e efeitos legais, o pleno conhecimento e a expressa concordância com a totalidade das condições, especificações técnicas, requisitos e informações constantes no presente Termo de Referência, bem como em seus Anexos e quaisquer documentos complementares que o integrem.

11.2.2. Declara-se estar a par das responsabilidades e atribuições competentes, afirmando-se plena concordância com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos.

11.2.3. Declara-se, sob as penas da lei e em atenção ao princípio da boa-fé, que todas as informações, dados e declarações aqui prestadas são verdadeiras, autênticas e completas, responsabilizando-se integralmente pela exatidão de seu conteúdo.

11.3. AUTORIZAÇÃO:

11.3.1. Autoriza-se formalmente o Departamento de Licitações e Contratos a dar início à tramitação do respectivo processo de contratação, que será conduzido preferencialmente por meio da modalidade de pregão eletrônico, fundamentado nas especificações, justificativas, estimativas e demais subsídios técnicos e financeiros elencados neste Termo de Referência. O procedimento deverá ser rigorosamente conduzido em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

Manguinhos/PR, 28 de maio de 2026.

LUANA THAIS COSTA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social